



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO DE COMPROMISSO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), autarquia federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do seu Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), de um lado, e de outro, a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL – COOPNORE (PRIMEIRA COMPROMITENTE), instituição financeira, com sede na Rua General Andrade Neves, nº 14, sala 201, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP nº 90.010-210, inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.057/0001-00, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados; e os Srs(as). ALTAMAR GARCIA MENDES (SEGUNDO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, advogado, domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] DEBORAH SIMÕES MACHADO REAL (TERCEIRA COMPROMITENTE), brasileira, casada, administradora, domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] CARLOS FERNANDO REIS (QUARTO COMPROMITENTE), brasileiro, divorciado, tabelião, domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] LOANDA MARIA LOPES MILAN (QUINTA COMPROMITENTE), brasileira, casada, tabeliã, domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] LUIS HENRIQUE DELGADO DUTRA (SEXTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA (SÉTIMO COMPROMITENTE), brasileiro, divorciado, tabelião, domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] MARGOT VIRGINIA SILVEIRA DE SOUZA (OITAVA COMPROMITENTE), brasileira, divorciada, tabeliã, domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] OTAVIO GUILHERME MARGARIDA (NONO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] JOSÉ CARLOS GUIZOLFI ESPIG (DÉCIMO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ALAOR MELLO (DÉCIMO PRIMEIRO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] portador da CNH nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] DANILO ALCEU



BANCO CENTRAL DO BRASIL

KUNZLER (DÉCIMO SEGUNDO COMPROMITENTE), brasileiro, união estável, tabelião, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ROGENIO CAVALAR DE SOUZA FILHO (DÉCIMO TERCEIRO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] CLAUDIO NUNES GRECCO (DÉCIMO QUARTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] SERGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP (DÉCIMO QUINTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] IVALDIR CELSO TRENTIN (DÉCIMO SEXTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] SERGIO AFONSO MANICA (DÉCIMO SÉTIMO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, tabelião, domiciliado na [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominados COMPROMITENTES, neste ato representados, consoante instrumentos de outorga de poderes anexados aos autos do PE 207755, o SEGUNDO ao DÉCIMO QUINTO COMPROMITENTE, pelo procurador Sr. David de Vargas D'Ávila, inscrito na OAB/RS sob o nº [REDACTED] o DÉCIMO SEXTO COMPROMITENTE, pelo procurador Sr. Fernando Luis Puppe, inscrito na OAB/RS sob o nº [REDACTED] e o DÉCIMO SÉTIMO COMPROMITENTE, pelo procurador Sr. Guilherme Casulo Velho, inscrito na OAB/RS sob o nº [REDACTED] tendo em vista as propostas formuladas no supracitado PE, aprovadas pelo Coter em reunião de 12 de julho de 2023, resolvem, com fundamento no art. 11 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado "TERMO", que será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente TERMO tem por objeto o pagamento de contribuição pecuniária ao BCB em razão das supostas práticas relatadas no PE 184181, consistentes em realizar operações ou atividades não autorizadas ou em desacordo com a autorização concedida pelo Banco Central do Brasil; elaborar demonstrações financeiras e contábeis que não refletem com fidedignidade e clareza a real situação econômico-financeira; deixar de verificar o desenvolvimento das operações e atividades em geral e, periodicamente, o estado econômico-financeiro da sociedade; e deixar de fiscalizar os atos dos órgãos de administração de Cooperativa de Crédito.

Parágrafo Primeiro. Conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017, este TERMO não importa confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude das condutas relatadas no âmbito do PE 184181.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Parágrafo Segundo. Em observância ao disposto no art. 72, inciso I, da Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021, o PRIMEIRO, o SEGUNDO, a TERCEIRA, o SÉTIMO, a OITAVA, o NONO, o DÉCIMO SEGUNDO e o DÉCIMO QUARTO COMPROMITENTES declaram que cessaram as práticas relatadas no *caput* em 28.7.2020.

Parágrafo Terceiro. O QUARTO, o QUINTO, o SEXTO, o DÉCIMO, o DÉCIMO PRIMEIRO, o DÉCIMO TERCEIRO, o DÉCIMO QUINTO, DÉCIMO SEXTO e o DÉCIMO SÉTIMO COMPROMITENTES declaram que não ocupam atualmente cargo estatutário na PRIMEIRA COMPROMITENTE e, por conseguinte, cessaram as práticas a eles vinculadas no PE 184181.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda. Os COMPROMITENTES obrigam-se a pagar contribuição pecuniária ao BCB no valor de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), sendo: R\$100.000,00 (cem mil reais), pela PRIMEIRA COMPROMITENTE; e R\$30.000,00 (trinta mil reais), individualmente, pelos demais COMPROMITENTES.

DOS PRAZOS

Cláusula Terceira. Os COMPROMITENTES recolherão ao BCB a contribuição pecuniária referida na Cláusula Segunda no prazo de trinta dias, contado da data da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único. O recolhimento de que trata o *caput* será feito por meio de boleto bancário gerado pelo BCB.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta. Os COMPROMITENTES respondem, de forma individual, pelo fiel cumprimento das obrigações por eles assumidas e pela observância das condições ora ajustadas, constituindo o presente TERMO título executivo extrajudicial, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017.

Cláusula Quinta. O PE 184181 ficará suspenso em relação aos COMPROMITENTES a partir da data da assinatura deste TERMO até a decisão do BCB sobre o cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Único. O BCB atestará o cumprimento das obrigações e arquivará definitivamente o PE 184181 para os COMPROMITENTES que tenham cumprido os compromissos por eles assumidos neste TERMO.

DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Sexta. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas na Cláusula Segunda, no prazo previsto na Cláusula Terceira, acarretará, cumulativamente, em relação ao COMPROMITENTE faltoso:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- a) o descumprimento deste TERMO, independentemente de notificação prévia;
- b) a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias para a execução das obrigações descumpridas; e
- c) o prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador 184181, a fim de dar continuidade à apuração das infrações e de aplicar as sanções porventura cabíveis.

Parágrafo Único. Iguais efeitos serão produzidos caso constatada a falsidade das declarações a que se referem os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima. O não recolhimento da contribuição pecuniária estabelecida na Cláusula Segunda, no prazo fixado no *caput* da Cláusula Terceira, acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento).

Cláusula Oitava. A fim de afastar os efeitos de que trata a Cláusula Sexta e desde que ofereça a prestação devida acrescida dos encargos porventura incidentes, o COMPROMITENTE que incorra em mora poderá purgá-la até que o BCB se manifeste sobre o cumprimento das obrigações previstas neste TERMO, na forma do art. 80 da Resolução BCB nº 131, de 2021.

Parágrafo Único. A declaração do BCB no sentido de que as obrigações ora assumidas não foram cumpridas de forma satisfatória implicará o inadimplemento deste TERMO.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona. O presente TERMO vigorará até a data em que o BCB decidir sobre o cumprimento das obrigações previstas neste TERMO.

DO FORO

Cláusula Décima. Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. As comunicações dirigidas ao BCB, relativas a este TERMO, deverão ser encaminhadas, via Protocolo Digital, aos cuidados do Departamento de Gestão Estratégica e Supervisão Especializada (Degef).

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Primeira. Este TERMO será publicado no sítio eletrônico do BCB, no prazo de cinco dias, contado da data da sua assinatura.

Por estarem assim justas e convencionadas, as Partes assinam digitalmente o presente TERMO.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Brasília, 18 de julho de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edson Broxado de França Teixeira
Presidente do Coter
(documento assinado digitalmente)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Eliane Coelho Mendonça
Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)
(documento assinado digitalmente)

ALTAMAR GARCIA
MENDES:1576391
9068

Assinado de forma digital
por ALTAMAR GARCIA
MENDES:15763919068
Dados: 2023.07.18
16:53:31 -03'00'

DEBORAH
SIMOES
MACHADO
REAL:9014309
4068

Assinado de forma
digital por
DEBORAH SIMOES
MACHADO
REAL:90143094068
Dados: 2023.07.18
16:44:35 -03'00'

COOPNORE

Altamar Garcia Mendes
Diretor Geral

Deborah Simões Machado Real
Diretor Operacional

(documento assinado digitalmente)

DAVID DE VARGAS D'ÁVILA

Representante do SEGUNDO AO DÉCIMO QUINTO COMPROMITENTES
(documento assinado digitalmente)



BANCO CENTRAL DO BRASIL



FERNANDO LUIS PUPPE

Representante do DÉCIMO SEXTO COMPROMITENTE
(documento assinado digitalmente)

GUILHERME
CASULO VELHO

Assinado de forma digital por
GUILHERME CASULO VELHO
Dados: 2023.07.18 17:23:45
-03'00'

GUILHERME CASULO VELHO

Representante do DÉCIMO SÉTIMO COMPROMITENTE
(documento assinado digitalmente)